



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 378/2024 - "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº. 10.639/03 E 11.645/08 NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC137-2024 CONTRATADO - MARIA CELESTE GOMES BRITO (1)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 378/2024.

Institui o programa de educação antirracista e relações étnico-raciais no âmbito da rede escolar pública municipal, bem como a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 no Município de Licínio de Almeida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº. 12.288, de 20 de julho de 2010, determina que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da História Geral da África e da História da População Negra no Brasil, observado o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008 que alteram a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade das temáticas "História e Cultura Afro- Brasileira" e "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CNE/CP nº 3/2004;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução CNE/CP nº 1/2004.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Antirracista e de Relações Étnico-raciais, no âmbito da rede escolar pública municipal, com a finalidade de contribuir com a socialização e identidade dos alunos, a partir da inserção de ações afirmativas para a educação das relações étnico-raciais.

Parágrafo único. Fica criado o Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do que determina a referida legislação com finalidade de combater racismo.

Art. 2º. O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e será composto por um (a) Presidente e mais 05 (cinco) membros, sendo um





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, que serão nomeados em Portaria específica:

I-Secretaria Municipal da Educação**II – Representante da coordenação pedagógica****III – Diretoria Municipal de Cultura****IV - Conselho Municipal de Educação****V – Representante do CACS -FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação**

§1º. O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 no Município de Licínio de Almeida será presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação com nomeação dos nomes para cada segmento por Decreto específico para esta finalidade.

§2º. Os representantes que formarão o Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Compete ao Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08:

I. Elaborar no prazo de 90 dias realizar duas audiências públicas para composição de princípios, bases e diretrizes para composição de um Projeto de Lei e Decreto para instituir no âmbito do Município um programa de educação antirracista;

II. Realizar anualmente seminário de conscientização e combate ao racismo no Município;

III. Estabelecer um mecanismo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/085 no Sistema Municipal de Ensino;

IV. Propor e acompanhar a efetivação de ações voltadas para a formação continuada de gestores (as)/coordenadores (as)/professores (as) do Sistema Municipal de Ensino, abordando a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;

V. Fomentar ações para aquisição e distribuição equitativa no Sistema Municipal de Ensino de material didático que contemple os conteúdos programáticos definidos nas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08;

VI. Incentivar a divulgação e/ou premiação de atividades pedagógicas desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino, que sejam relacionadas aos conteúdos programáticos das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08;

VII. Coordenar as atividades antirracistas e educacionais neste sentido no âmbito do município.

Art. 4º. O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08 reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO**

extraordinariamente, quando convocado por seu (a) Presidente, ou pelo menos por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 5º. A participação no Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço.

Art. 6º. O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação das Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08 deve propor à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação inclusão nas matrizes curriculares e Referencial Curricular programação de aulas trimestrais, bem como atividades em sala de aula, discussões e seminários que visem combater situações racistas, quando forem vítimas e quando forem testemunhas do ocorrido..

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Licínio de Almeida, 11 de março de 2024.

Frederico Vasconcellos Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME.

CNPJ sob o nº 16.128.019/0001-58

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de medicamentos da revista “guia da farmácia” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.212,53 (Quinze mil Duzentos e Doze reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

ASSINATURA: 07 de Março 2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Estratégias de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família.

1030100122.050 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde.

1030100122.096 – Programa saúde Bucal

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



1030100122.097 – Programa NASF.

1030100122.023 – Gestão das Ações de Ass. Hospitalar e Amb. Med Complexidade.

1030100122.049 – Gestão das Ações de Vacinação.

1030100122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em saúde.

1030100122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo

33903000000 – material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F7C4-0607-81E0-12FF-330F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7C4-0607-81E0-12FF-330F



Hash do Documento

0d805befa1f91785bff9a64075a549e81f766ed3789c11539eaab309126928cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2024 12:30 UTC-03:00